PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 034
PROJETO DE LEI 03592
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 12079
14/04/92

L E I Nº 033/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a alienar imóveis, nas condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO' A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 01, com área de 1.761,29 m2, subdivisão da área institucional - subdivisão do Lote nº 66 e 65-E,da Gleba Patrimônio Pirapó, Núcleo Habitacional Osmar Guaraci Freire, pelo valor avaliado de Cr$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel mencionado no artigo anterior será' alienado para a construção de mercado, mediante a planta a ser aprovada pela Secretaria de Obras e Viação.

Art. 2º - Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias para o início da construção e 06 (seis) meses para a sua conclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do presente artigo, reverterá o imóvel ao Município de Apucarana, independentemente de qual- ' quer indenização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de março de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEIGI
Secretário de Administração